

REGIMENTO INTERNO DO LabINOVA

Dezembro 2024

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO LabINOVA – CAMPUS BRASÍLIA

Portaria IFB No 104, de 29 de julho de 2024

Katia Guimarães Sousa Palomo - Siape: 1344542

Docente - Colegiado de Gestão e Negócios

Cynthia Nepomuceno Xavier- Siape: 1696441

Docente - Colegiado de Hospitalidade e Lazer

Gustavo Henrique Dornelas de Deus - Siape: 3107700

Docente - Colegiado de Informática

Marcus José da Cruz Palomo - Siape: 2282012

Docente - Colegiado de Gestão e Negócios

Paula Felipe Schlemper de Oliveira - Siape: 1608162

Docente - Colegiado de Gestão e Negócios

Paula Renata Cairo do Rego - Siape: 1442110

Docente - Colegiado de de Hospitalidade e Lazer

BASE LEGAL, CONCEITUAL E DE ORGANIZAÇÃO

- Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2024/2030
- Portaria Normativa N° 005, de 11 de agosto de 2017. Que dispõe sobre o regulamento da Política de Propriedade Intelectual (PI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB e estabelece os princípios, orientações e bases normativas sobre a matéria, a serem observados no âmbito do Instituto por todos os integrantes de sua comunidade.
- Regulamento Interno do Núcleo de Inovação - RESOLUÇÃO 23/2024 - CS/RIFB/IFBRASILIA.
- Política de inovação do IFB
- Portaria 10/2024 - RIFB/IFBRASILIA, DE 1 de julho de 2024 - Dispõe sobre o regulamento da Política de Propriedade Intelectual (PI) e estabelece os princípios, orientações e bases normativas sobre a matéria, a serem observados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB.

REGIMENTO INTERNO – LABINOVA

TÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º. O LabINOVA é um ambiente de inovação que oferece espaços criativos, colaborativos, compartilhamento e desenvolvimento de processos, bens e serviços no *Campus* Brasília, contemplando a geração de novos conhecimentos em todas as áreas do IFB. Objetiva o desenvolvimento de competências e valores relacionados à inovação tecnológica dentro de um ambiente transformador para seus estudantes, servidores, bem como para a comunidade externa a partir da inserção de projetos de pesquisa.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O LabINOVA visa agregar competências e valores voltados ao desenvolvimento tecnológico em todas as áreas de atuação do IFB e promover tecnologias para novas áreas do conhecimento, pela articulação de atores da própria instituição e de outras instituições, órgãos e empresas públicas e privadas. A sua finalidade, no âmbito acadêmico, é a consolidação das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto através da implantação de projetos de inovação tecnológica. Dessa forma, vislumbra-se a exploração dos seus potenciais a partir da incubação de pesquisas e realização de parcerias, tornando-se um centro de referência em desenvolvimento de bens, serviços e processos tecnológicos.

Art. 3º. Os objetivos elencados encontram-se alinhados com aqueles expressos no PDI vigente da instituição, contemplando especificamente a integração do ensino, pesquisa, inovação e extensão. Busca-se, ainda, a articulação dos sujeitos envolvidos com o trabalho do IFB - servidores, discentes e comunidade.

Art. 4º. O LabINOVA tem como objetivos específicos:

- I. Viabilizar a atualização continuada das inovações tecnológicas por meio da pesquisa do universo acadêmico e organizacional, incorporando-a no âmbito da Instituição;
- II. Contribuir para a elaboração de políticas de inovação tecnológica e proteção ao conhecimento gerado pelo IFB, conforme Política de Propriedade Intelectual (PI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB;
- III. Desenvolver mecanismos de fomento à inovação tecnológica junto à comunidade acadêmico-científica do IFB.
- IV. Articular expertises, competências científicas e tecnológicas da Instituição com o desenvolvimento de projetos de pesquisas interdisciplinares direcionadas para a

- inovação tecnológica;
- V. Fomentar a constituição de núcleos de capacitação científica e tecnológica, no âmbito do LabINOVA, para incorporar recursos e competências compatíveis com projetos inovadores;
 - VI. Instituir e formalizar acordos e projetos com instituições, órgãos, empresas públicas e privadas para o desenvolvimento de parcerias conjuntas de inovação tecnológica;
 - VII. Construir projetos e parcerias para captação de recursos junto aos órgãos de fomento, empresas públicas e privadas para a consolidação do LabINOVA;
 - VIII. Aplicar os resultados das pesquisas desenvolvidas no escopo da instituição, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico da comunidade acadêmica;
 - IX. Avaliar o Plano de Atividades do exercício anterior e elaborar o Plano de Atividades anual para o cumprimento dos objetivos.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA FÍSICA

Art. 5º. Os espaços do LabINOVA foram divididos e estruturados como fonte de estímulo para soluções inovadoras. Seus espaços não lembram as configurações tradicionais de uma sala de aula ou de um laboratório de informática convencional e são apresentados sob a forma para o qual foram inicialmente implantados em quatro salas e em um espaço de exposição, assim descritos:

- I. Laboratório de Tecnologias Assistivas (LTA) - O Laboratório de Tecnologias Assistivas possui o objetivo de instrumentalizar pesquisadores que possuam projetos relacionados à criação e prototipação de produtos e serviços inovadores, os quais auxiliam o processo de ensino e aprendizagem de pessoas com deficiências.
- II. Laboratório de Ideias e Projetos Inovadores (LIPI) - O objetivo deste laboratório é proporcionar, aos pesquisadores e suas equipes, um espaço com equipamentos tecnologicamente disponíveis para que estes possam produzir relatórios, vídeos, apresentações, softwares indispensáveis para a resolução de problemas sociais reais oriundos dos seus projetos de inovação, para o atendimento a demandas de organizações, eventos e produções culturais. Por consequência, a atuação nos projetos de inovação proporcionará aos discentes a oportunidade de aplicar os conteúdos aprendidos em sala de aula nas variadas componentes ofertadas, auxiliando o desenvolvimento das competências requeridas pelo mundo do trabalho e na maximização da empregabilidade dos estudantes pesquisadores envolvidos.
- III. Laboratório de Jogos Educacionais Digitais (LJED) - Espaço dedicado aos games, que visa contribuir com o processo de ensino e aprendizagem oportunizando uma nova forma de aprender e de engajar os estudantes. Uma das características desta ferramenta tecnológica é a facilidade de consolidar aprendizagem dos conteúdos anteriormente trabalhados em sala de aula, de modo integrado.
- IV. Laboratório Interativo do Corpo (LIC) - Este espaço é dedicado ao apoio de projetos de pesquisa inovadora relacionados ao corpo, desde a produção de eventos, atividades recreativas até as produções culturais, que utilizem o virtual como elemento integrante das ações.

V. Vitrine de Inovação - Situada no mezanino da Biblioteca do Campus Brasília, a Vitrine de Inovação, possui como objetivo expor os produtos e serviços oriundos das pesquisas de inovação desenvolvidas no Instituto Federal de Brasília. Tal exposição possibilita a divulgação de trabalhos e resultados aplicados na solução de problemas sociais, tendo como viés principal a inovação. Além deste viés, o espaço possibilitará a maior divulgação e captação de investimento para possível comercialização de produtos e serviços. Este será o local de apresentação das expertises existentes nas diversas áreas de conhecimento do IFB, visando concretizar parcerias para novos projetos e ações com instituições públicas e privadas. Os móveis que integram a Vitrine de Inovação foram projetados por equipe de professores e estudantes do curso de Ensino Médio em Design de Móveis do Campus Samambaia do IFB, através do Laboratório IFactory, expressando um local criativo, inovador, para além do padrão comum, oportunizando exposição de produtos inovadores desenvolvidos pela comunidade acadêmica do IFB.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º. A estrutura organizacional do LabINOVA é regulamentada por este regimento que se subdivide em:

- I. Conselho Gestor.
- II. Supervisor Geral
- III. Supervisor de Laboratórios e da Vitrine de Inovação

Parágrafo único. Poderá haver edital para formação de equipe de apoio para o LabINOVA.

Art. 7º. O Conselho Gestor do LabINOVA será composto pela comissão nomeada através de Portaria Institucional específica, formado por, no mínimo, 05 (cinco) servidores docentes e técnicos do Campus Brasília, que representem diferentes Eixos Tecnológicos, Núcleos e setores com objetivos correlatos aos do LabINOVA;

Art. 8º. Ao Conselho Gestor compete:

- I. Emitir pareceres acerca das solicitações de uso do espaço para atividades, aquisição de equipamentos, utensílios e insumos.
- II. Autorizar o empréstimo temporário de materiais de consumo e equipamentos a servidores para utilização no âmbito do Campus, da instituição ou do Governo Federal.
- III. Emitir parecer, quando solicitado pela Direção Geral, sobre o empréstimo temporário de bens permanentes a servidores para utilização externa ao campus.
- IV. Acompanhar e deliberar sobre atualização e manutenção do parque tecnológico.

Art. 9º. O Supervisor Geral do LabINOVA é o servidor responsável pela gestão de todos os espaços físicos do LabINOVA.

Art. 10. Ao Supervisor Geral do LabINOVA compete:

- I. Convocar os membros do conselho para reuniões ordinárias e extraordinárias com os seguintes objetivos:
 - a. Propor pontos de pauta para as reuniões.
 - b. Registrar em ata as discussões temáticas e os encaminhamentos.
 - c. Conduzir as reuniões de forma a encaminhar as demandas.
- II. Colaborar com os supervisores nas práticas dos laboratórios bem como auxiliar nas atividades pedagógicas.
- III. Divulgar resoluções, políticas e diretrizes do LabINOVA.
- IV. Promover a articulação, cooperação interinstitucional junto a entidades parceiras, visando o fomento de ações inovadoras.
- V. Acompanhar e avaliar os projetos, promovendo a orientação necessária a sua eficácia.
- VI. Autorizar e solicitar cadastramento e descadastramento de pesquisadores no sistema de biometria.
- VII. Acompanhar as demandas de manutenção e de aquisição de materiais e equipamentos junto aos supervisores dos laboratórios.
- VIII. Representar o LabINOVA em reuniões e eventos internos ou externos ao IFB e demais atividades que necessitem de participação institucional.

Art. 11. O Supervisor de Laboratórios e da Vitrine de Inovação do LabINOVA é o servidor responsável pela gestão individual dos espaços físicos do LabINOVA.

Parágrafo único. Considera-se que cada espaço físico, listados no Título III - Estrutura Física deste regimento, fará jus a um Supervisor.

Art. 12. O Supervisor de Laboratórios e da Vitrine de Inovação do LabINOVA será nomeado pelo Conselho Gestor, respeitando os seguintes critérios:

- I. Ser membro do Conselho Gestor;
- II. Ser servidor efetivo do IFB;
- III. Ser designado em reunião inicial composta por no mínimo 50% por cento mais 1 dos membros presentes;
- IV. Não estar afastado do cargo por qualquer motivo.

Parágrafo único. O Supervisor de Laboratórios e da Vitrine de Inovação do LabINOVA pode, a qualquer tempo, convocar equipe de apoio para auxiliar, de forma colaborativa e espontânea, em ações ligadas aos projetos acompanhados por ele.

Art. 13. Ao Supervisor de Laboratórios e da Vitrine de Inovação do LabINOVA compete:

- I. Zelar pela organização e controle de estoque periódico do laboratório pelo qual é responsável.
- II. Promover periodicamente o levantamento dos bens patrimoniais do laboratório pelo qual é responsável.
- III. Manter o bom funcionamento do laboratório, desencadeando as medidas necessárias à reparação ou substituição de equipamentos defeituosos e reposição de materiais de rotina.
- IV. Comunicar oficialmente a necessidade de movimentação de bens móveis patrimoniais ao Supervisor Geral do LabINOVA.
- V. Orientar o uso adequado do espaço e dos equipamentos dos laboratórios, zelando pelo cumprimento das normas e intervindo sempre que necessário.

- VI. Encaminhar ao Supervisor Geral do LabINOVA as notificações de descumprimento das normas deste regulamento por parte dos diferentes usuários, quando sua intervenção não for atendida ou houver reincidência, ficando, tais usuários, sujeitos às sanções disciplinares institucionais.
- VII. Garantir que as normas de utilização, manuais e regras de segurança sejam publicizadas no laboratório.
- VIII. Solicitar suporte técnico, quando necessário, de modo a garantir o bom funcionamento dos espaços.
- IX. Controlar o agendamento de uso dos laboratórios e divulgar a agenda consolidada.
- X. Supervisionar periodicamente o uso dos laboratórios.

Parágrafo único. Quando da existência de monitor ou estagiário, selecionado por meio de edital, este poderá assumir as atribuições listadas nas alíneas VI, VII, IX e X, sob a orientação do Supervisor.

TÍTULO V

DA OCUPAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS

- Art. 14. A utilização dos espaços do LabINOVA deve estar de acordo com os seguintes critérios:
- I. A ocupação dos laboratórios do LabINOVA e da Vitrine da Inovação ocorrerá por meio de aprovação em editais publicados pelo LabINOVA ou por solicitação dirigida ao Conselho Gestor do LabINOVA, através do e-mail labinova@ifb.edu.br. A deliberação sobre essas solicitações considerará os objetivos e condições estabelecidos por este regimento, priorizando os projetos de pesquisa. Conforme disponibilidade, também será permitida a utilização para atividades de ensino ou outras iniciativas educacionais, como workshops, cursos de capacitação e palestras, que possam fomentar a inovação e o desenvolvimento de novos projetos.
 - a) Tratando-se de Edital, após a aprovação e homologação dos resultados, os contemplados serão orientados sobre as formas de acesso aos laboratórios cadastrados no sistema biométrico, as normas de utilização dos equipamentos e espaços, bem como o agendamento de horários de utilização durante a vigência do edital.
 - b) Na hipótese de solicitação via Conselho Gestor do LabINOVA para uso de seus Laboratórios, a deliberação favorável importará em subordinação dos usuários às normas de uso dos equipamentos e espaços, bem como ao agendamento de horários de utilização e orientação sobre as formas de acesso aos laboratórios. É certo ainda, que o pedido ao Conselho Gestor do LabINOVA deverá ser fundamentado nas hipóteses deste Regimento.
 - II. A utilização de equipamentos de alta complexidade só será permitida com acompanhamento de pessoas designadas pelo Supervisor de cada espaço do LabINOVA.

TÍTULO VI

DOS USUÁRIOS E DE SUAS OBRIGAÇÕES

Art. 15. São considerados usuários dos espaços do LabINOVA os servidores e discentes do IFB regularmente aprovados em edital específico dos Laboratórios de Inovação e autorizados pelo Conselho Gestor do LabINOVA.

- I. Caberá ao servidor responsável pelo projeto ou, nos casos específicos autorizados pelo Conselho Gestor, assinar o Termo de Acautelamento sobre a responsabilidade do uso dos espaços e dos equipamentos que, por sua vez, será recebido e conferido junto com o Supervisor de cada espaço do LabINOVA.
- II. Os servidores, promotores das atividades oferecidas aos discentes, assumirão, por meio de formulário próprio, responsabilidade sobre os equipamentos, mobiliários e a conservação dos espaços. Além disso, deverão registrar as ocorrências de sinistros ao final das atividades realizadas, no próprio Termo de Acautelamento.
- III. Conhecer e seguir as normas deste regimento.
- IV. Agendar, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, o uso dos espaços do LabINOVA;
- V. O servidor responsável acompanhará, presencialmente, os discentes durante toda a realização das atividades, responsabilizando-se pela utilização do espaço, equipamentos e insumos.
- VI. Os usuários deverão realizar a entrega dos espaços nas mesmas condições às quais recebeu ao final de cada dia utilizado.
 - a. Os discentes do IFB, assim como seus responsáveis, têm a obrigação de responder administrativamente por atos de infração.
 - b. Caso a autoria seja comprovada, tanto o discente quanto seu responsável deverão reparar os danos causados, além de responder civil e criminalmente, conforme estabelecido neste regulamento, conforme Regimento Disciplinar Discente do IFB, em vigor.
- VII. Não é permitido ao usuário:
 - a. Alterar a configuração dos equipamentos sem prévia consulta ao Supervisor de cada Laboratório.
 - b. Retirar equipamentos e material de consumo das dependências dos laboratórios sem prévia autorização do supervisor responsável.
 - c. Remover equipamentos do local de utilização, dentro do próprio laboratório, sem prévia autorização do supervisor responsável.
 - d. Manusear equipamentos de forma inadequada, assumindo o risco de penalidades e de destruir, inutilizar ou deteriorar bens públicos desde que comprovada a sua responsabilidade.
 - e. Consumir bebidas e alimentos nos espaços do LabINOVA
- VIII. Ao utilizar o equipamento, o usuário deve estar familiarizado com a sua operação.

Parágrafo único. Caso haja algum registro de dano ou avaria de materiais e/ou equipamentos, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Supervisor responsável pelo espaço LabINOVA que, em seguida, irá comunicar por meio de registro em formulário específico ao Supervisor Geral do LabINOVA.

TÍTULO VII

DOS EDITAIS

Art. 16. A ocupação dos Laboratórios - LTA, LIPI, LJED, LIC - e da Vitrine de Inovação se dará, prioritariamente, via edital específico, ou pela devida apreciação e autorização do Conselho Gestor.

- I. Haverá ao menos 01 (um) Edital de Fluxo Contínuo durante o ano letivo para utilização dos espaços do LabINOVA.
- II. O Conselho Gestor irá elaborar os Editais em consonância com a Direção de Pós-graduação, Pesquisa, Inovação e Extensão - DRPE/CBRA
- III. O Conselho Gestor avaliará e selecionará as propostas conforme os critérios definidos em edital, elaboradas dentro dos padrões e regras estabelecidos.
- IV. A decisão do Conselho Gestor é soberana.

TÍTULO VIII

DA ENTRADA E SAÍDA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

- Art. 17. As doações de bens permanentes para utilização no âmbito dos laboratórios do LabINOVA devem ser formalizadas diretamente ao Supervisor de cada Laboratório, a quem compete repassar à Coordenação de Patrimônio do Campus Brasília.
- Art. 18. Os equipamentos e materiais permanentes utilizados nos projetos de fomento externo, nos quais os Laboratórios do LabINOVA tenham sido utilizados como contrapartida, deverão ser incorporados ao acervo patrimonial do LabINOVA.
- Art. 19. Os equipamentos, móveis e softwares adquiridos por projetos contemplados em edital, que estiverem há mais de dois anos alocados nos laboratórios, serão incorporados ao patrimônio do LabINOVA, conforme a norma específica do IFB.
- Art. 20. As solicitações de empréstimo temporário de bens permanentes a servidores devem ser formalizadas diretamente junto ao Supervisor de cada Laboratório, a quem compete deliberar sobre o pleito, considerando a rotina do laboratório e agenda de uso.
- Art. 21. A aquisição e guarda dos materiais de consumo, a serem utilizados nos laboratórios, são de responsabilidade exclusiva do usuário.

TÍTULO IX

DAS NORMAS DE SEGURANÇA E UTILIZAÇÃO

- Art. 22. Os recursos disponibilizados nos laboratórios destinam-se exclusivamente às atividades que serão desenvolvidas de acordo com este Regimento e Editais emitidos pelo LabINOVA. Baseados nesta premissa são vedadas as seguintes atividades:
- I. Efetuar qualquer tipo de alteração e/ou manutenção na configuração dos equipamentos dos laboratórios, sem a anuência dos respectivos Supervisores;

- II. Desenvolver e/ou disseminar códigos maliciosos (vírus, trojan, etc.) nos equipamentos dos laboratórios, assim como facilitar a prática de pirataria de software de qualquer espécie;
- III. Praticar invasão de qualquer espécie, tal como quebrar privacidade, utilizar contas de outros usuários, tentar quebrar sigilo e/ou senha, obter senhas de outros usuários, causar prejuízo de operação no sistema em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar o sistema e/ou bloquear as ferramentas de controle automático de navegação na web;
- IV. Transportar para fora dos laboratórios qualquer recurso tecnológico sem autorização dos respectivos supervisores do LabINOVA;
- V. Adentrar com qualquer tipo de alimento ou bebida nos laboratórios do LabINOVA;
- VI. Divulgar, difundir, ceder informações de projetos que estejam sendo desenvolvidos no LabINOVA sob qualquer hipótese, com absoluta observância das Regras estabelecidas pela Instituição e pela legislação vigente, submetendo-se às penalidades decorrentes da quebra do sigilo e confidencialidade das informações.

Art. 23. O acesso aos laboratórios é feito por meio de leitura digital, portanto o cadastramento antecipado é necessário, ficando proibido solicitar que um usuário se faça passar por outro para este fim.

Art. 24. É necessário e obrigatório, ao final da jornada de uso, desligar os equipamentos eletrônicos.

Art. 25. Os usuários deverão observar rigorosamente o início e término de seus horários, deixando móveis e demais materiais conforme o *layout* padrão disponível nas normas de utilização.

Art. 26. O uso dos espaços e equipamentos deverá ser precedido de orientação prévia conforme a complexidade de cada laboratório.

Art. 27. A depender do equipamento, poderá ser solicitada a comprovação da habilitação do usuário para a utilização adequada.

TÍTULO X

DOS DANOS E SUAS RESPONSABILIDADES

Art. 28. Todos os materiais e equipamentos pertencentes ao LabINOVA estarão sob responsabilidade dos usuários e/ou servidores, que fizerem uso destes, de maneira que deverão responder por qualquer dano produzido.

- I. Em caso de acidentes, quebra ou dano de materiais, aparelhos ou equipamentos, o usuário responsável deve elaborar relatório do acidente, por meio de formulário próprio, e comunicar imediatamente ao Supervisor ou, na ausência deste, à Supervisão Geral do LabINOVA.
- II. Em caso de eventual acidente com usuários, em qualquer um dos laboratórios do LabINOVA ou da Vitrine de Inovação, caberá ao servidor responsável pela atividade fornecer suporte/apoio necessário.
- III. A utilização danosa dos equipamentos incorrerá em sanções disciplinares previstas nas normas internas da Instituição (IFB).
- IV. Em caso de quebra das regras de sigilo e confidencialidade, caberá ao causador

responder pelos danos materiais e morais e/ou ao ressarcimento de perdas e danos e lucros cessantes, inclusive pelos direitos da propriedade intelectual, entre outros prejuízos patrimoniais e morais decorrentes do descumprimento do dever de sigilo e confidencialidade.

TÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Os casos omissos neste Regimento serão encaminhados e analisados pelo Conselho Gestor.

O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2024

ANEXO I

Laboratórios e Espaços LabINOVA

1. Laboratório de Tecnologias Assistivas - LTA

O LTA possui um mini estúdio composto por ChromaKey, iluminação com *softboxes*, tripé para câmera e câmera digital, para gravação de vídeos e produção de imagens como os sinais de LIBRAS, oportunizando à comunidade surda um maior acesso ao conhecimento.

Este laboratório também é equipado com impressoras 3D para prototipação de inovações, bem como, para assistência de produção de material em Braille para os deficientes visuais. Para auxiliar o processo de exposição e discussão das etapas de pesquisa, este espaço conta com um computador, duas impressoras laser, notebooks, uma lousa interativa com um projetor de curta distância possibilitando o acesso à internet de forma dinâmica.

2. Laboratório de Ideias e Projetos Inovadores - LIPI

O LIPI possui treze computadores, sendo cinco computadores equipados com placas de vídeo dedicadas que possibilitam a otimização dos processos de utilização e produção de vídeos, softwares e modelagem. Para auxiliar o processo de exposição e discussão das etapas de pesquisa este laboratório conta também com uma lousa interativa e projetor de curta distância possibilitando o acesso à internet de forma dinâmica.

3. Laboratório de Jogos Educacionais Digitais - LJED

O laboratório é separado em dois espaços por uma cortina. O primeiro espaço de recepção aos participantes é dotado de um videowall composto por quatro monitores integrados e quarenta pufes, sendo dez de cada cor. No segundo espaço desta sala estão as quatro mesas touch screen que podem ser utilizadas por até quatro equipes, para as disputas de serious games entre elas. O LJED possui isolamento acústico para maximizar a imersão dos participantes, minimizando a influência de barulho externo, bem como, a possibilidade das atividades desenvolvidas no laboratório criarem incômodo no andamento das aulas existentes nas salas próximas ao laboratório. Atualmente, o LJED possui um jogo organizacional com simulação para a área de Gestão Patrimonial, a ser utilizado para reproduzir a realidade organizacional num ambiente de ensino, fora do espaço tradicional da sala de aula, trazendo situações-problema comuns daqueles cenários, além de contar também com jogos gratuitos disponíveis na internet.

4. Laboratório Interativo do Corpo - LIC

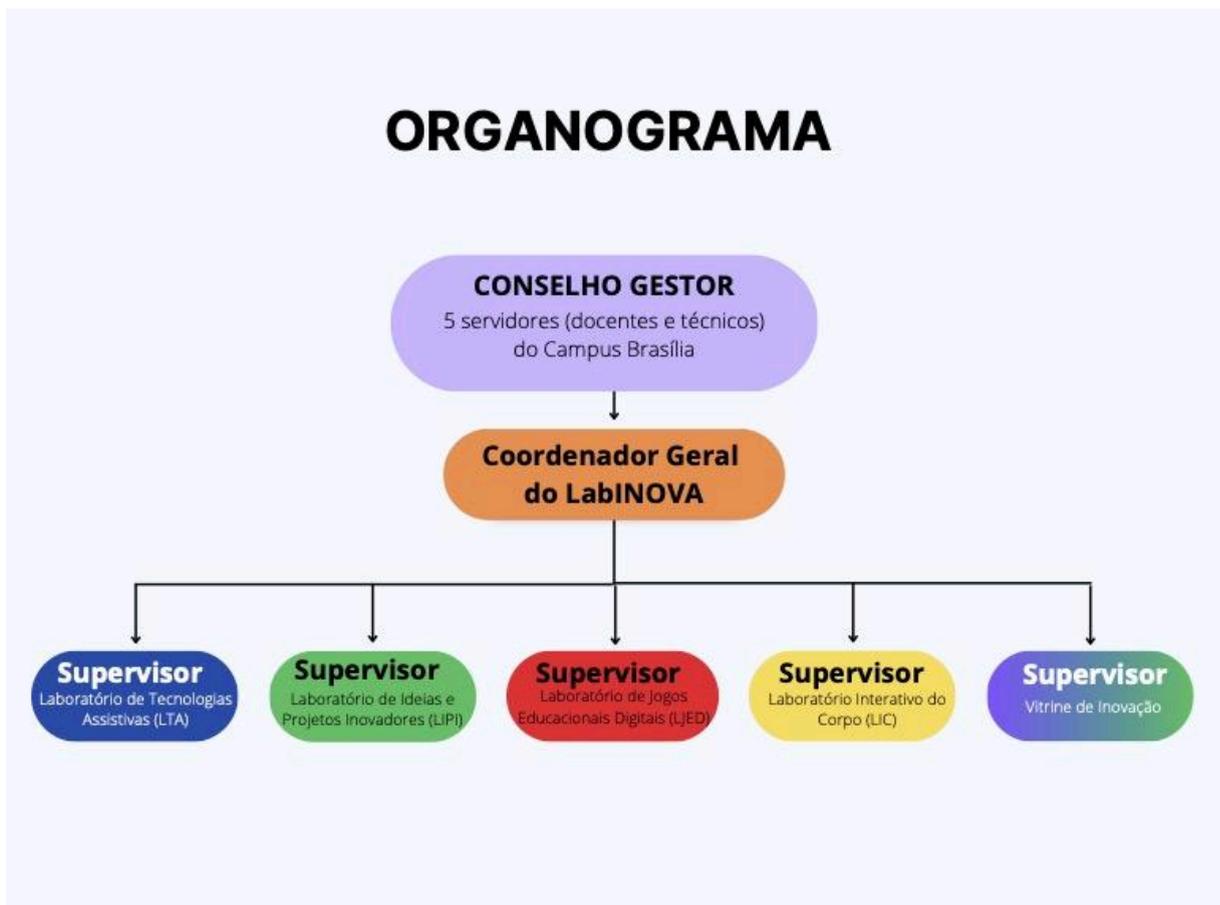
O espaço do LIC possui uma tela de projeção invertida que possibilitará a atuação de participantes e pesquisadores nas produções artísticas e de lazer que venham a utilizar tecnologias inovadoras.

5. Vitrine de Inovação

Os móveis foram exclusivamente idealizados e produzidos para este espaço e possuem uma estrutura geométrica de madeira e aço. A Vitrine de Inovação é composta por 5 espaços: recepção, exposição de produtos e serviços, apresentação de projetos, espaço do café, sala de reunião e videoconferência.

ANEXO II

Organograma LabINOVA



ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO LabINOVA

Eu, **nome completo**, **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, inscrito(a) no CPF/ MF sob o nº **000.000.000-00**, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas, científicas e outras relacionadas ao(s) projeto(s) de pesquisa e inovação tecnológica, a que tiver acesso nas dependências do LabINOVA do Instituto Federal de Brasília.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me a:

- I. não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- II. orientar a equipe e os(as) envolvidos(as) quanto às boas práticas em sigilo e confidencialidade;
- III. não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
- IV. não me apropriar, copiar ou efetuar duplicação de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
- V. não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, são consideradas Informações Confidenciais toda e qualquer informação, dado ou fato, por escrito, verbal ou de qualquer outro modo apresentado, podendo incluir, mas não se limitando, aqueles:

- I. de natureza técnica, operacional, pessoal, sensíveis ou não, comercial, jurídica;
- II. oriundos de documentos, contratos, estudos, pareceres, pesquisas; e
- III. ligados a processos e métodos operacionais desenvolvidos e/ou utilizados em projetos vinculados ao LabINOVA.

A confidencialidade é obrigatória mesmo após o término das atividades da PARTE COMPROMETIDA no LabINOVA. A confidencialidade somente deixa de ser obrigatória se comprovado que as informações confidenciais:

- I. Estavam no domínio público na data da celebração do presente termo de sigilo e confidencialidade;
- II. Tornaram-se parte do domínio público depois da data de celebração do presente termo de compromisso, por razões não atribuíveis à ação ou omissão da PARTE COMPROMETIDA;

-
- III. Foram reveladas em razão de qualquer ordem, decreto, despacho, decisão ou regra emitida por qualquer órgão judicial, legislativo ou executivo que imponha tal revelação;
- IV. Foram reveladas mediante autorização escrita, concedida a PARTE COMPROMETIDA pelo Conselho Gestor do LabINOVA.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, deverá ser mantida por tempo indeterminado.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir, conforme o Artigo 15 do Regimento Interno do LabINOVA.

Local, ___/___/_____.

Nome completo:

Assinatura Sou.gov:

ANEXO IV

Formulário de Seleção de Projetos - Ocupação LabINOVA

1. Dados do Proponente

- **Nome completo:**
- **Cargo:**
- **E-mail:**
- **Telefone:**
- **Campus de Lotação:**

2. Título do Projeto

- **Nome do projeto:**
- **Área de atuação:**

3. Descrição do Projeto

- **Resumo (até 500 palavras):**
[Breve descrição do projeto, incluindo objetivos principais e proposta de inovação]
- **Objetivos específicos:**
[Liste até 3 objetivos específicos do projeto]
- **Justificativa:**
[Explique por que o projeto é relevante e qual o impacto esperado para a sociedade ou para o setor produtivo]

4. Etapas do Projeto

- **Cronograma de atividades:**
[Informe as principais etapas do projeto e seus prazos]
- **Resultados esperados:**
[Descreva os resultados que o projeto pretende alcançar em termos de inovação, impacto econômico, social ou ambiental]

ANEXO V

Formulário de Registro de Sinistros no LabINOVA

Data do Registro: [__ / __ / ____]

Horário: [:]

Nome do Responsável pelo Registro: [Nome Completo]

Cargo/Função: [Cargo/Função]

Telefone para Contato: [Número de Telefone]

Descrição do Sinistro:

1. **Data do Sinistro:** [__ / ____]

2. **Horário do Sinistro:** [:]

3. **Local do Sinistro:** [Local onde ocorreu o sinistro]

4. **Descrição Detalhada:**

[Descrever o que ocorreu, incluindo todos os detalhes relevantes, como pessoas envolvidas, atividades realizadas, etc.]

Classificação do Sinistro:

- Danos ao Patrimônio
 - Acidente Pessoal
 - Vandalismo
 - Outro: _____
-

Ações Tomadas:

1. [Descrever as ações que foram tomadas imediatamente após o sinistro, como chamadas para emergência, notificação à administração, etc.]
 2. [Descrever qualquer medida de segurança implementada após o incidente.]
 3. [Descrever demais Encaminhamentos a serem realizados]
-

Testemunhas:

1. **Nome:** _____
Telefone: _____
 2. **Nome:** _____
Telefone: _____
-

Observações Adicionais:

[Espaço para qualquer informação adicional relevante ao sinistro e registros fotográficos]

Assinatura do Responsável pelo Registro: _____

Data: __/__/____

Assinatura do Supervisor/Responsável: _____

Data: __/__/____

ANEXO VI

Modelo de Termo de Acautelamento

Declaro neste documento que se encontram, no período de ___/___/___ a ___/___/___, sob a minha responsabilidade, todos os itens relacionados, cuja carga patrimonial está registrada para os Laboratórios de Inovação do Campus Brasília – LabINOVA TECNOLOGIA ASSISTIVAS – LTA (local XXXXX), na pessoa da Profa. Kátia Guimarães Sousa Palomo, SIAPE 1344542:

Item	Bem Patrimonial	Tombo	Estado	Disp.	OK
1.	Gaveterio movel 3 gavetas cor cinza NF 3698	6582	Bom		
2.	Armário Alto Cinza 2 portas 5 prateleiras	7700	Bom		
3.	Cadeira giratoria s/ braço preta NF 8095	7741	Bom		
4.	Armario baixo 2 portas medida 0,80x0,70 cor cinza	7929	Bom		
5.	Armario baixo 2 portas medida 0,80x0,70 cor cinza	7931	Bom		
6.	Armário Médio Cinza 2 portas 4 prateleiras	7950	Bom		
7.	Cadeira trapezoidal preta tecido telada braço	19328	Bom		
8.	Cadeira giratória braço fixo nf 23132	19382	Bom		
9.	Cadeira giratoria preta braço fixo nf 23279	19584	Bom		
10.	Cadeira giratoria preta braço fixo nf 23279	19585	Bom		
11.	Persiana 2,28 de largura e 1,80 altura nf 821	25174	Bom		
12.	Notebook dell ultrafinot14/i3/4gb/500gb/w8 ,	114653	Bom		
13.	Estabilizador 1000va bmi	114654	Bom		
14.	Impressora hp LaserJet pro p1102w	114655	Bom		
15.	Kit de iluminação pk-sb-01 - 08 lampadas135w + 02 softbox 50x70cm + 02 tripes 2mt + 01 bolsa	114657	Bom		
16.	Tripe de iluminação YH-804 2,4mt	114658	Bom		
17.	Tripe de iluminação YH-804 2,4mt	114659	Bom		
18.	Barra Telescopia Para Fundo Infinito 3 Metros-Greika	114660	Bom		
19.	Fundo Infinito 2,7 x 11 Metros ChromaKey Very Green	114661	Bom		
20.	Camera webcam logitech c270	114662	Bom		
21.	Lente para camera ef50 fl.8 stm	116798	Bom		
22.	Bolsa canon	116799	Bom		
23.	Microfone direcional p/ cameras dslr gksm10	116800	Bom		
24.	Camera fotografica digital eos t6i 18-55 is	116801	Bom		
25.	Tripe amador wt3710	116802	Bom		
26.	Lousa interativa 82- qualipix glass82	116870	Bom		
27.	Projeter multimedia benq mx 825 st/cabos	116882	Bom		
28.	Notebook dell i7 16gb 2tb pv2gb w10 15,6 3576-a70	116904	Bom		
29.	Impressora Brother Multifuncional DCP-L2540DW	116905	Bom		
30.	Transformador ATM Keeper 1500VA Auto-Trafo - Bivol	116906	Bom		
31.	Kit de Iluminação completo para estúdio 2 softbox e tripé Girafa	116910	Bom		

32.	Impressora de Etiquetas Elgin L42 USB/SER ESN: 18038954, 1804117	116913	Bom		
33.	Impressora de Etiquetas Elgin L42 USB/SER ESN: 18038954, 1804117	116914	Bom		
34.	Impressora 3D Garnet- acrílico área 19,5x19,5x26,5	116917	Bom		
35.	Impressora 3D Garnet- acrílico área 19,5x19,5x26,5	116918	Bom		
36.	Controles de acesso biométrico F19 - NewEllo	116924	Bom		
37.	Microcomputador NTC PRO AMD FX - 5611 W10PRO	117930	Bom		
38.	Monitor AOC 21,5" E2270SWN	118007	Bom		
39.	Office home student 2013 32/64 Microsoft	114656	Bom		
40.	Pendente E27 Met. Preto 1L Byron Inspire	116812	Bom		
41.	Pendente E27 Met. Preto 1L Byron Inspire	116813	Bom		
42.	Pendente E27 Met. Preto 1L Byron Inspire	116827	Bom		
43.	Pendente E27 Met. Preto 1L Byron Inspire	116828	Bom		
44.	Camera IP Bullet 2MP IR 30 Mts DS-2CD2020F-I	116936	Bom		
45.	Tripé	116912	Bom		
46.	Câmera Webcam Logitech C270	114663	Bom		
47.	Cadeira Rodízio	42811	Bom		
48.	Cadeira Rodízio	42813	Bom		
49.	Cadeira Rodízio	42801	Bom		
50.	Mesa Redonda	7895	Bom		
51.	Mesa Redonda	7893	Bom		
52.	Umificador	14579	Bom		
53.	Mesa	42853	Bom		
54.	Mesa	7848	Bom		

Brasília (DF), ___/___/_____

Assinaturas de recebimento: _____
 (Nome Completo – SIAPE)
 Acautelante

 (Nome Completo – SIAPE)
 Supervisor LabINOVA

Brasília (DF), ___/___/_____

Assinaturas de devolução: _____
 (Nome Completo – SIAPE)
 Acautelante

 (Nome Completo – SIAPE)
 Supervisor LabINOVA

Observações / Ocorrências:
